



GLOBALIZAÇÃO URBANA: ONU HABITAT III E A AGENDA 2030 EM PROL DAS CIDADES¹

URBAN GLOBALIZATION: UN HABITAT III AND THE 2030 AGENDA FOR CITIES

Ana Maria Foguesatto², Elenise Felzke Schonardie³

¹ Artigo desenvolvido no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito, Curso de Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos da UNIJUI, vinculado à linha de pesquisa Democracia, Direitos Humanos e Desenvolvimento.

² Aluna do Curso de Doutorado em Direito do Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Direito, Curso de Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos da UNIJUI, com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), linha de pesquisa: Democracia, Direitos Humanos e Desenvolvimento e integrante do grupo de Pesquisa: Direitos Humanos, Governança e Democracia. Mestre e Bacharel em Direito pela UNIJUI. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-0026-2943>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8326506387572525>. E-Mail: anafoguesatto@hotmail.com.

³ Doutora em Ciências Sociais pela UNISINOS, Mestre em Direito pela UNISC, graduada em Direito pela UNIJUI; Professora permanente do Programa de Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos da UNIJUI, vinculada à linha de pesquisa Democracia, Direitos Humanos e Desenvolvimento; Professora do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI; membro da ReDRI e do Grupo de Pesquisa “Direitos Humanos, Governança e Democracia”; Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9240-5886>; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0918929438055294>; E-mail: elenise.schonardie@unijui.edu.br.

RESUMO

O artigo faz análise dos processos de globalização, no âmbito das cidades, com base na ONU Habitat III e a Agenda 2030. O foco da pesquisa está no direito que toda pessoa tem de viver em meio ambiente sadio e a contar com os serviços públicos básicos, conforme artigo 11 do Protocolo e, sua combinação com os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030, em especial, o objetivo nº 11 que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Utilizou-se como método de abordagem o hipotético-dedutivo, por meio do procedimento bibliográfico e documental, e interpretação jurídica sociológica. Trabalha-se noções de cidade na atual sociedade e a funcionalidade de transcender normas entre os Estados-Nações.

Palavras-chave: Agenda 2030. Cidade. Direitos humanos. Globalização.

ABSTRACT

The article analyzes the processes of globalization, in the context of cities, based on the UN Habitat III and the 2030 Agenda. The focus of the research is on the right that every person has to live in a healthy environment and to have basic public services, according to article 11 of the Protocol and its combination with the Sustainable Development Goals - SDGs of the 2030 Agenda, in particular, goal 11, which aims to make cities and human settlements inclusive, safe, resilient and sustainable. The hypothetical-deductive approach was used, through the bibliographic and documentary procedure, and sociological legal interpretation. It works on



notions of the city in today's society and the functionality of transcending norms between Nation-States.

Keywords: Agenda 2030. City. Human rights. Globalization.

INTRODUÇÃO

As possibilidades de intensa mobilidade de pessoas, objetos e capitais pelo mundo é uma realidade marcante do fenômeno da globalização. Assim, faz-se necessário considerar não apenas a possibilidade, mas a efetiva contribuição que os documentos internacionais podem trazer a proteção dos direitos humanos. Portanto, o presente articulado apresenta uma análise e recomendações da ONU Habitat – Agenda 2030, no que se refere a proteção dos direitos humanos, no meio urbano, a fim de identificar e reduzir os efeitos negativos do processo de globalização e suas externalidades sobre as cidades.

A relevância social justifica-se na possibilidade de uma melhor compreensão do meio em que se vive, pois, a população localiza-se predominantemente nas cidades. E, também, orientar a tomada de decisão por parte do poder público local para adoção de políticas públicas voltadas a melhoria da qualidade de vida da população no meio urbano e a proteção aos direitos humanos. O trabalho teórico é desenvolvido por meio do emprego do método de abordagem hipotético-dedutivo, pelo procedimento bibliográfico e documental, com interpretação jurídica sociológica na medida em que compreende o direito e a sociedade em suas dinamicidades e constantes transformações.

Inicia-se pela análise da globalização enquanto fenômeno determinante de uma nova ordem mundial, suas características, paradoxos e efeitos negativos em relação as cidades. A partir dos anos de 1990, a globalização, passa a ter uma maior interrelação entre os países nos campos social, político, econômico, cultural e do direito. Nesse sentido, trabalha-se as noções de cidade na atual sociedade global, bem como, a funcionalidade de transcender regras e normas entre os Estados-Nações, no sentido de buscar um melhor resultado para resolução de conflitos locais dos centros urbanos, nas sociedades ocidentais. Assim, busca-se a proteção dos direitos humanos e a melhoria das condições de vida nas cidades, observando-se as proposições da Agenda da ONU Habitat 2030, para redução das mazelas oriundas do processo de globalização, em especial da globalização de cunho econômico.



METODOLOGIA

O trabalho teórico é desenvolvido por meio do emprego do método de abordagem hipotético-dedutivo, pelo procedimento bibliográfico e documental, com interpretação jurídica sociológica.

1 GLOBALIZAÇÃO E CIDADES

O surgimento da globalização é apontado como sendo fenômeno antigo, que surgiu durante a desintegração de impérios e das antigas civilizações no período da Idade Moderna, porém essa versão não é unanimidade no mundo acadêmico. No entanto, não há dúvidas de que a globalização veio para assumir uma nova perspectiva para o mundo. A partir da segunda metade do século 20, as sociedades ocidentais passaram a tomar forma de uma verdadeira sociedade global, onde as relações internacionais entre países contraíram relevante importância no espaço social e econômico local, perfazendo um vínculo de cooperação e interdependência entre os povos, bem como, intolerância e acentuação de conflitos locais, regionais e ambientais. Tais mudanças alicerçam a construção de uma nova ordem mundial.

Com o fim da Guerra Fria, a globalização capitalista começou a ganhar forma, para o sociólogo Octavio Ianni (1999, p. 184): “nessa época ocorre uma transformação quantitativa e qualitativa do capitalismo, como modo de produção e processo civilizatório”. Essas transformações trouxeram mudanças significativas na vida das pessoas, principalmente na área de processo de produção, na organização do trabalho.

Na medida em que se dá a globalização do capitalismo, como um modo de produção e processo civilizatório, desenvolve-se simultaneamente a sociedade global, uma espécie de sociedade civil global em que se constituem as condições e as possibilidades de contratos sociais, formas de cidadania e estruturas de poder de alcance global. Nessa mesma medida, desenvolvem-se as relações e os processos característicos da globalização, formam-se as estruturas do poder econômico e político também característicos da globalização. (IANNI, 1999, p. 205)

Os modernos ideais dos direitos humanos buscam defender os indivíduos perante o Estado, ou seja, dos excessos coercitivos do poder estatal. Esses ideais que construíram os



princípios políticos e jurídicos, visando à consolidação de um conjunto de direitos fundamentais, que visam proteger a dignidade da pessoa humana.

Analisa-se como a sociedade está organizada no tempo e no espaço, para assim poder entender melhor o processo de globalização. Para Anthony Giddens (1991, p. 69): “A modernidade é inerentemente globalizante”, ou seja, a globalização trouxe a modernidade, destaca-se assim, os níveis de distanciamento tempo-espaço para relações econômicas entre as diferentes formas sociais, culturais, políticas e econômicas, tornam-se longas. “A globalização pode assim ser definida como a intensificação das relações sociais em escala mundial, que ligam localidades distantes de tal maneira que acontecimentos locais são modelados por eventos ocorrendo a muitas milhas de distância e vice-versa”. (GIDDENS, 1991, p. 69).

Ao direcionar o pensamento para âmbito local, vem as cidades com a imagem imediata de seu ritmo acelerado, sua concentração intensa de pessoas, aglomerado de casas e altos prédios, logo, tais fenômenos dão significado ao urbano. É possível captar a essência urbana nos fluxos de tempos e lugares, bem como, a hierarquização do espaço, no qual o urbano passa a sobrepor-se ao rural. E deste modo urbaniza-se “a sociedade como um todo” (ROLNIK, 1995, p.12).

Há uma relação intrínseca da cidade com a escrita, pois o surgimento da escrita e da cidade está ligado, a escrita foi um elemento essencial no processo de registrar a origem, as riquezas, os excedentes das cidades. “A cidade, enquanto local permanente de moradia e trabalho, se implanta quando a produção gera um excedente, uma quantidade de produtos para além das necessidades de consumo imediato” (ROLNIK, 1995, p. 16). Além da importância da escrita para o registro, aponta-se a própria cidade como sendo escrita, pois, através da arquitetura de cada cidade é possível “ler” suas histórias.

Raquel Rolnik (1995) entende a cidade enquanto *Civitas*, ou seja, cidade política. Nessa descrição, refere-se de um caráter coletivo que emerge sobre a vida nas cidades, pois cidade significa vida no coletivo. Deste modo, sinaliza-se para os consequentes sistemas de controle vindos da vida coletiva, como por exemplo, o controle dos fluxos.

Quanto a ocupação sócio espacial, desde o surgimento das primeiras cidades, o lugar ocupado tem uma relação com o sagrado, com a divisão do trabalho, com o estrato ou posição social de cada indivíduo. Hodiernamente, questiona-se essa analogia a partir da *Civitas Romana*, acerca da centralidade do poder manter-se nas grandes metrópoles e se o papel político dos



habitantes locais é levado em consideração, ou se existe apenas uma submissão entre esses, ressaltado a intensificação desse controle, pelas novas tecnologias. Contudo, esse mesmo espaço, também é palco de resistência de diversos movimentos populares (ROLNIK, 1995).

O século 21, evidencia as cidades como locais estratégicos para compreender as novas tendências que configuram a ordem social, Saskia Sassen (2010, p. 88): “Entre essas tendências, estão a globalização, o surgimento de novas tecnologias da informação, a intensificação das dinâmicas transnacionais e translocais e a presença e a voz fortalecida de tipos específicos de diversidade sociocultural”. Porém, cada uma dessas novas tendências trazem uma carga de condições e consequências positivas e negativas para as pessoas que vivem nos centros urbanos. E, um novo modelo ou conceito de cidade surge como decorrência dessas intensificações de fluxos e dinâmicas transnacionais.

Assim, neste novo modelo estão as cidades globais, conhecidas como metrópoles mundiais com grandes aglomerações urbanas, que funcionam como centros de influência internacional, estão no topo da hierarquia urbana. Sassen (2010) introduziu o conceito de cidade global no início da década de 1990, com a publicação da obra *The Global City*. Para a autora, as cidades globais caracterizam-se pela “dispersão espacial das atividades econômicas nos níveis metropolitano, nacional e global que se associam à globalização e que contribuem para demanda de novas formas de centralização territorial das operações de controle e de gerenciamento de alto nível” (2010, p. 90). Contudo, nem toda grande cidade alcança o status de cidade global, mas toda cidade global é um grande centro urbano, um local estratégico de onde emanam as principais determinações que rompem com a ordem política tradicional do Estado moderno, como se demonstrará na sequência.

As principais imagens que definem as cidades globais no contexto atual, merecem uma análise do ponto de vista sociológico, além de apenas dados e atributos. Com o estudo da sociologia urbana podemos enxergar que as consequências da globalização na nova ordem social, não se distinguem muito dos tempos antigos, isto porque, poder, mobilidade de capital, política, problemas de moradia para a população de baixa renda, violência, descaso com o meio ambiente, sempre existiram em meio a sociedade, porém, nos dias de atuais possuem especificidades bem diferenciadas.

“Assim, os detalhes empíricos dessas formas sociais também são uma janela para apreender as características da atual fase da globalização”. (SASSEN, 2010, p. 87). São dotadas



de técnica e conhecimento em serviços de elevada influência nas decisões vinculadas à economia globalizada e aos avanços no progresso tecnológico, pois nessas cidades, há grande concentração e movimentação financeira, são dotadas de infraestrutura necessária para a realização de negócios nacionais e internacionais, além de contar com um sistema de telecomunicações de ponta.

Referencia-se as cidades globais como representação de espaço e tempo no urbano, a qual prioriza questões que envolvem economia local, a curto prazo para melhor integração dos fluxos. Destaca-se como uma característica das cidades globais a relativização de tempo e espaço, onde a facilidade de passar informações, em tempo real, para qualquer parte do mundo através de tecnologias avançadas, tornou-se de grande valia a sociedade atual. Cabe mencionar que nem sempre uma grande aglomeração urbana (metrópole ou megalópole) será considerada uma cidade global. Pois, existem cidades consideradas metrópoles e megacidades que não ocupam essa posição de cidade global.

As cidades globais possuem características que sustentam e compõem a sociedade, como a hipermobilidade, indústrias de informação e comunicação global, bem como, a neutralidade do lugar e da distância, surgindo uma nova concepção cultural, por excelência é o espaço da concentração do poder. Neste cenário é que surge o desafio de recuperar o lugar da multiplicidade de presença na paisagem urbana, de forma a atingir toda a população de forma igualitária (SASSEN, 2010, p. 91). Destaca-se uma desconexão com o tempo natural das coisas, assim como, os ciclos diurnos e noturnos não param, ou seja, a cidade global não dorme.

Pode ser considerada global a cidade que se configure como “nó” ou ponto nodal entre a economia nacional e o mercado mundial, congregando em seu território um grande número das principais empresas transnacionais; cujas atividades econômicas se concentram no setor de serviços especializados e de alta tecnologia, em detrimento das atividades industriais. Quando, por consequência, o mercado de trabalho fosse polarizado gerando novas desigualdades sociais e uma forma de segregação urbana dualizada (CARVALHO, 2000).

Numa perspectiva crítica, é possível afirmar que o conceito de cidade global vem sendo construído negando não só a especificidade histórica das metrópoles, mas a própria condição de ser metrópole das grandes cidades, o que aclara, a partir de um determinado momento, a substituição que tem sido feita atualmente de um termo pelo outro, quando se trata de discutir problemas urbanos. “Mas negar as metrópoles em favor da cidade global é optar



pela perspectiva sincrônica por oposição diacrônica, pela perspectiva que enfatiza as verticalidades por oposição as horizontalidades” (CARVALHO, 2000, p.75). Isso significa que a cidade global se define, exclusivamente, pela relação com a ordem global, deixando-se num segundo plano (inferior) a ordem local. As implicações dessa opção estão, diretamente, ligadas com a questão da segregação urbana que acompanha a definição do conceito de cidade global. (CARVALHO, 2000).

No que tange a fragmentação dos espaços sociais nas cidades globais, estas podem ser de fato, um modelo de sociedade segregada, pelas grandes diferenças nos estratos sociais, sendo nitidamente perceptível a desigualdade entre estes. Assim, surge a competitividade financeira, que potencializa essa segregação, não apenas pelas diferentes oportunidades de trabalho e educação, mas sim, pela valorização imobiliária decorrente de investimentos milionários, enquanto que, por menor, tem-se a revitalização dos espaços públicos, os quais integram apenas como marketing urbano, para embelezamento da cidade, com vistas a sustentabilidade.

Dentre as várias consequências trazidas pelo fenômeno da globalização, cumpre destacar a relevância da transnormatividade¹ do direito, fruto da globalização, onde seus efeitos fazem emergir a necessidade de uma consolidação entre os diferentes povos, governos, bem como, leva a repensar a ideia de uma dicotomia no ordenamento jurídico internacional. São entidades que se unem para trabalhar em prol de uma atmosfera amistosa, com certo equilíbrio, para que os países aliados consigam, cooperativamente, um melhor ambiente social de convivência e um setor econômico mais justo, com redução de desigualdades que ainda são bem presentes em âmbito nacional e internacional.

Nesse sentido, há a possibilidade de adoção de algumas das ideias propostas pela Agenda 2030 da ONU para o desenvolvimento sustentável e, pela ONU Habitat III, no que se refere ao planejamento e desenho urbano local, por meio da revisão ou criação de leis locais que instituem o planejamento urbano, a regularização dos assentamentos precários/informais, o fornecimento de serviços básicos urbanos (água, saneamento, energia, mobilidade urbana e resíduos), o desenvolvimento econômico local (a partir da característica local) e o incentivo à

¹ A sociedade internacional contemporânea se caracteriza, cada vez mais, pela internacionalização de direitos, fato que não pode mais ser ignorado pelos Estados e indivíduos. (ver a obra “Ordem Global e Transnormatividade” de autoria de Wagner Menezes, publicada em 2005).



participação cidadã, com o escopo de auxiliar o Poder Público local, na melhoria da qualidade de vida urbana.

2 AS PROPOSIÇÕES DA ONU HABITAT III E DA AGENDA 2030

ONU Habitat é um programa social das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos, que teve início em 1978 e, sede na cidade de Nairóbi, capital do Quênia. Esse programa trabalha com temas relacionados à vida nas cidades, bem como, com todos os atores sociais, como governos nas esferas federal, estadual e municipal, universidades, demais instituições privadas e até movimentos sociais. O foco central está na urbanização sustentável e nos assentamentos humanos. Como objetivo de desenvolver as áreas urbanas nos setores social, econômico e ambiental, para assim, proporcionar moradia adequada para os todos habitantes, possibilitando uma melhor qualidade de vida aos cidadãos.

Foi na segunda Conferência das Nações Unidas (Habitat II), realizada no ano de 1996, em Istambul na Turquia, que ficou definida a área na qual a Agenda ONU Habitat atua. Nessa oportunidade, estabeleceu-se os objetivos da referida Agenda em relação a garantia de abrigo adequado para todos os indivíduos e desenvolver assentamentos humanos sob o viés sustentável em um mundo ora urbanizado. A terceira Conferência das Nações Unidas relativa ao programa (Habitat III) ocorreu na América Latina, na cidade de Quito, capital do Equador, no ano de 2016. (NAÇÕES UNIDAS, 2018).

O foco desta terceira conferência do Programa ONU Habitat foi “Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável”. A finalidade do evento era debater acerca dos processos de urbanização e de desenvolvimento sustentável realizados ou não nos últimos vinte anos e, a partir de análises desse período, foi projetado uma “Nova Agenda Urbana”. Assim, busca-se um acordo entre os Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), para que a Nova Agenda Urbana seja implementada a nível global pelos países integrantes.

A ONU Habitat III resultou na “Declaração de Quito Sobre Cidades Sustentáveis e Assentamentos Urbanos para Todos” que deve ser entendida como uma extensão da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que é um plano de ação definido em setembro de 2015, pelo encontro de líderes mundiais na sede da ONU em Nova York, para erradicar a pobreza, proteger o planeta e garantir que as pessoas alcancem a paz e a prosperidade. Agenda



2030 descreve em seu plano de ação os 17 objetivos que tratam das questões ambientais gerais e urbanas; tais objetivos são denominados e reconhecidos como ODS – Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável.

Esses 17 objetivos englobam questões relevantes a nível de interesse nacional e internacional pelos Estados-Membros da ONU, destacando-se nos mais diversos setores, como na economia, local à global, para obtenção de um meio ambiente saudável e de qualidade, com ênfase para as alterações climáticas, considera-se os impactos locais decorrentes da mudança do clima, nas áreas sociais e culturais, entre outras questões gerais. Essa Agenda 2030, vem renovar os objetivos de Desenvolvimento do Milênio, que foram promulgados em 2000 pela ONU. (PNUD, 2018).

A referida Agenda 2030 traz em seu objetivo de nº 11 “Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis”. Isso significa que, as cidades e/ou comunidades visando atingir a sustentabilidade local, devem ter como meta garantir o acesso à habitação digna, adequada e com preço acessível para todos, bem como, estender os equipamentos e serviços urbanos básicos para as comunidades e demais assentamentos que foram se formando sem quaisquer planejamento e segurança. (GAETE, 2015).

Contudo, a problemática de muitas cidades brasileiras está no grande número de pessoas que vivem em ocupações ou assentamentos irregulares e precários, lugares sem saneamento básico com abastecimento contínuo de água potável, inadequados e caracterizados pelo risco ambiental e pela complicada acessibilidade ao local. São espaços físicos considerados irregulares e até, informais embora reais², por não atenderem as formalidades legais relativas ao parcelamento e edificação do solo urbano,segunda a legislação local (municipal). Dessa forma, os programas editados pelo ONU Habitat III, mais o objetivo 11 (ODS) da Agenda 2030, vem reforçar a previsão do artigo 11 do Protocolo de San Salvador, para que as cidades sejam, efetivamente, espaços limpos (saudáveis), verdes e inclusivos, ou seja, com qualidade ambiental necessária para o desenvolvimento da vida humana, de forma progressiva, sustentável e acessível a todos os seus moradores.

² Nesse sentido ver: “A concretização dos direitos humanos e a questão dos aglomerados subnormais nas cidades brasileiras”, de autoria de Elenise Felzke Schonardie, In, Revista de Direito da Cidade, 2017 v.9 n. 3. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rdc.2017.27166>



Os documentos internacionais de proteção aos direitos humanos contam com o programa da ONU-Habitat e as ações da Agenda 2030, para a efetivação de direitos visando a sustentabilidade nos espaços urbanos e o desenvolvimento de uma vida digna para os habitantes das cidades. De um modo geral, a Agenda 2030, propõe ações para construir, gerenciar e viver melhor nas cidades, é um plano voltado para prosperidade das populações urbanas, para inclusão social e redução da segregação espacial, para saúde do planeta, com a intenção de “não deixar ninguém para trás”. Pois afinal, todos têm o direito de viver em um ambiente que ofereça as condições básicas indispensáveis para uma vida digna. E, a adoção desses planos de ação propostos por agências transnacionais são de grande importância para a grande maioria das cidades brasileiras, pois poucas cidades teriam condições técnicas e viabilidade econômicas para, sequer, contratar estudos para elaboração desses programas, principalmente, nos dois últimos anos, em razão da situação pandêmica que afeta o mundo em razão da COVID-19³ e que os esforços das autoridades locais e a destinação de verbas públicas tem sido direcionados para as medidas de controle da doença. Isso sugere, em tese, uma redução ou parada ou, até mesmo, um retrocesso em relação a adoção das medidas de melhoria da infraestrutura física e de serviços urbanos básicos nas cidades. Contudo, não temos dados disponibilizados pelas agências oficiais que possam corroborar essa percepção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o demonstrado no início do texto o fenômeno da globalização alterou, significativamente, o modo de pensar, agir e interagir das sociedades ocidentais, trazendo consigo a relativização do tempo e dos espaços, bem como, aumentando a complexidade do mundo. E, como fenômeno, a globalização é social, econômica e cultural, uma forma impositiva de implantação de um modelo hegemônico. Pode-se apontar que os efeitos negativos do processo da globalização econômica são, entre outros, o aumento das desigualdades sociais, da

³ Em 11 de março de 2020 o diretor-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), Tedros Adhanom Ghebreyesus, declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus – SARS-CoV-2, passou a ser caracterizada como uma pandemia (OPAS, 2020, n.p.). O processo de vacinação da população brasileira está ocorrendo, mas a imunização da população ainda não atingiu um nível satisfatório, segundo dados divulgados pelo Consórcio dos Veículos de Imprensa.



pobreza e da mercantilização dos espaços urbanos de um modo geral, com exceção de locais privilegiados de cidades globais.

Desse modo, os programas e ações elaborados pela comunidade internacional têm grande importância para a melhoria das condições de vida das populações, em especial, nos centros urbanos. Isto porque, os efeitos negativos do processo de globalização são objeto de preocupação e monitoramento da comunidade internacional, ensejando a elaboração e revisão de documentos que buscam atenuar, para as nações em desenvolvimento, os efeitos perversos desse processo, como por exemplo a negação do direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento básico, à dignidade humana entre outros. Nesse sentido, a transnormatividade tem se mostrado um importante instrumento para proteção e efetivação dos direitos humanos e, pode ser entendida como uma admirável maneira de garantir-se o elevado grau civilizacional alcançado pelas nações em prol daqueles que ainda não conseguem alcançar os benefícios da qualidade ambiental, dos avanços tecnológicos em favor vida humana digna para todos.

Em relação aos programas da ONU Habitat III e das ações propostas pela Agenda 2030, a adoção desses deve ser feita com cautela, levando-se em conta as características socioculturais locais, pois é tarefa altamente complexa tornar as cidades e os assentamentos humanos em espaços inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, como propostos pela ONU. A possibilidade de implantação dos objetivos da Agenda 2030, em específico o objetivo 11 (que tem relação direta com o planejamento urbano, a regularização dos assentamentos precários/informais, o fornecimento de serviços básicos urbanos – água, saneamento, energia, mobilidade urbana e coleta de resíduos –, o desenvolvimento econômico local a partir das características locais e o incentivo à participação cidadã, com o escopo de auxiliar o Poder Público local, na melhoria da qualidade de vida urbana) é sim, uma forma de promoção e efetivação de direitos. Dessa maneira, as medidas trazidas ou sugeridas pelos documentos internacionais, como as propostas pela ONU Habitat III e pela Agenda 2030, podem contribuir para a criação ou recriação de espaços urbanos que favoreçam a cidadania e a melhoria da qualidade de vida e dignidade dos cidadãos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CARVALHO, Monica. **Cidades Globais: anotações críticas sobre um conceito.** In, SÃO PAULO EM PERSPECTIVA. Vol 14, n. 4, (out-dez), 2000 p. 70-82.



GAETE, Constanza Martínez. **Los 17 objetivos de la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible adoptada por la ONU**. 2015. Disponível em: <http://www.plataformaurbana.cl/archive/2015/09/28/los-17-objetivos-de-la-agenda-2030-para-el-desarrollo-sostenible-adoptada-por-la-onu/>. Acesso em: 01 out. 2020

GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. Tradução de Raul Fiker. São Paulo: UNESP, 1991.

IANNI, Octavio. **A era do globalismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999. IBGE. **Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio 2015**. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98887.pdf> . Acesso em 5 mai. 2021.

NAÇÕES UNIDAS. **ONU-Habitat: Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos**. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/agencia/onuhabitat> . Acesso em: 04 set. 2021.

NAÇÕES UNIDAS. **ONU prevê que cidades abriguem 70% da população mundial até 2050**. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/02/1660701>. Acesso em: 05 mai. 2020.

OPAS. Organização Pan-americana de Saúde. **Orientação sobre o uso de máscaras no contexto da COVID-19: Orientação provisória 5 de junho de 2020**. 05 jun. 2020. Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52254/OPASWBRACOV1920071_por.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 22 set. 2020.

PNUD. **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento: Erradicar a extrema pobreza e fome**. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/ODM1.aspx>, [consultado em 14-7-2014]. Acesso em: 04 Set. 2021.

ROLNIK, Raquel. **O que é a cidade**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

SASSEN, Saskia. **Sociologia da Globalização**. Tradução de Ronaldo Cataldo Costa. Revisão Téc. de Guilherme G. de F. Xavier Sobrinho. Porto Alegre: Artmed, 2010.

SCHONARDIE, Elenise Felzke. **A concretização dos direitos humanos e a questão dos aglomerados subnormais nas cidades brasileiras**. Revista de Direito da Cidade, 2017, v. 9 n. 3, pp. 1363-1382. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rdc.2017.27166>. Acesso em: 07 de nov. 2021.